



Pregão Seplag <pregao@seplag.mt.gov.br>

Pregão Eletrônico Nº 026/2022/MTI _ Pedido de Esclarecimento

1 mensagem

Rosana Helena Perna <rosana@infosecti.com.br>

14 de dezembro de 2022 11:32

Para: "pregao@seplag.mt.gov.br" <pregao@seplag.mt.gov.br>

Cc: "aquisicao@mti.mt.gov.br" <aquisicao@mti.mt.gov.br>, valdirene ferreira <valdirene.ferreira@infosecti.com.br>

Prezados,

Solicitamos esclarecimento referente ao **Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022/MTI**.

ESCLACERIMENTO 01

O **Item 13.3.4** do Edital, relativo à qualificação técnica, dispõe que a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove *“ter prestado serviços ou fornecido produtos semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os serviços prestados, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação”*.

Tendo em vista que matriz e filial são dois estabelecimentos de uma mesma empresa, sendo a matriz o estabelecimento principal, e as filiais estabelecimentos subordinados, compreende-se que se trata da mesma jurídica.

Considerando ainda o entendimento do TCU acerca do tema no **Manual de Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU – 4ª Edição – Revista Atualizada e ampliada – Brasília, 2010 – Pág. 461** que diz: *“se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz; **atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante (grifo e negrito nosso)**”*.

Entendemos que os atestados de capacidade técnica, conforme exigidos no item 13.3.4, podem estar em nome da Filial embora a possível participante seja a Matriz e/ou vice-versa.

Está correto o nosso entendimento?

Respeitosamente,

INFOSEC Tecnologia da Informação Ltda.

CPNJ 11.266.883/0001-00

Atenciosamente,**ROSANA HELENA**

Analista Administrativo

+55 61 3033 5190

0800 006 5007

suporte@infosecti.com.br



www.infosecti.com.br



Ed. Brasília Shopping - Torre Norte Sala 631 - Brasília - DF



Pregão Seplag <pregao@seplag.mt.gov.br>

Pregão Eletrônico N° 026/2022/MTI _ Pedido de Esclarecimento

Gerência de Aquisições <adquisicao@mti.mt.gov.br>

14 de dezembro de 2022 15:22

Para: Erick Petronius Lima Ribeiro <erickribeiro@seplag.mt.gov.br>, Pregão Seplag <pregao@seplag.mt.gov.br>

Boa tarde

Sr. Pregoeiro

A resposta do pedido de esclarecimento .
Está correto o nosso entendimento? SIM

ALESSANDRA DE CASTRO

Gerência de Aquisições - GAQS

Tels.: + 55 (65) 3613-3012, 3056 e 3066 Cel. Vivo Coop. : + 55 (65) 9 9942-8071.

End.: Palácio Paiaguás - Rua C, S/N - Centro Político Administrativo

Cep.: 78050-970 | Cuiabá - MT.

Site.: <http://www.mti.mt.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: **Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022/MTI. Processo Nº MTI-PRO-2022/00362.**

Prezados,

Solicitamos esclarecimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022/MTI.

ESCLACERIMENTO 01

O **Item 13.3.4** do Edital, relativo à qualificação técnica, dispõe que a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove *“ter prestado serviços ou fornecido produtos semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os serviços prestados, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação”*.

Tendo em vista que matriz e filial são dois estabelecimentos de uma mesma empresa, sendo a matriz o estabelecimento principal, e as filiais estabelecimentos subordinados, compreende-se que se trata da mesma jurídica.

Considerando ainda o entendimento do TCU acerca do tema no **Manual de Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU – 4ª Edição – Revista Atualizada e ampliada – Brasília, 2010** – Pág. 461 que diz: *“se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz; **atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante (grifo e negrito nosso)**”*.

Entendemos que os atestados de capacidade técnica, conforme exigidos no item 13.3.4, podem estar em nome da Filial embora a possível participante seja a Matriz e/ou vice-versa.

Está correto o nosso entendimento?

Respeitosamente,

PATRICIA ANGELINA DA
CONCEICAO:34699483801

Assinado de forma digital por PATRICIA
ANGELINA DA
CONCEICAO:34699483801
Dados: 2022.12.15 18:03:10 -03'00'

INFOSEC Tecnologia da Informação Ltda.
CPNJ 11.266.883/0001-00
Patrícia Angelina da Conceição
Representante Legal
contato@infosecti.com.br
(61) 98175-6273



Pregão Seplag <pregao@seplag.mt.gov.br>

Pregão Eletrônico N° 026/2022/MTI _ Pedido de Esclarecimento

Pregão Seplag <pregao@seplag.mt.gov.br>
Para: Rosana Helena Perna <rosana@infosecti.com.br>

16 de dezembro de 2022 15:11

Boa Tarde

Esta correto o entendimento.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]